

---



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---



---

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Ref.	Quant.
01	Coluna Ativa Line Array 670 W Rms - Oito alto-falantes de 3" - Bobina 3/4" - 19 mm - 8 $\Omega$ ligados em série-paralelo resultando em 4 $\Omega$ • Resposta em Frequência: 130 Hz / 15 kHz - 6 dB; • Cobertura - Horizontal: 120 ° / Vertical: 20 °; High Pass: 150 Hz @ 24 dB / Oct Shelving: 8 kHz / - 3 dB Parametric: Frequência 290 Hz / - 6 dB / 4 Gain 12400 Hz / - 9 dB / 5 Q 15750 Hz / - 5 dB / 5	Unid.	6
02	MICROFONE GOOSE NECK IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 2K OHM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 16KHZ SENSIBILIDADE: -42DB +-2DB ALIMENTAÇÃO: DC 9V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C DISTÂNCIA DE CAPTAÇÃO: 20 A 80CM CABO 7,8m	Unid.	7
03	Mesa de Som Pré-amplificadores de microfone 20 Studer (10 combos, 10 XLR) Entradas de linha 2 (-10 não balanceado) Saídas de masterização 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais) Saídas de fone de ouvido	Unid.	1

	<p>2 (com ajuste de volume compartilhado) Saídas AUX.</p> <p>8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2)</p> <p>Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz &lt;0,005%; Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz &lt;0,008%</p>		
<b>04</b>	<p>Microfone sem fio duplo Receptor True-Diversity Frequência de trabalho: A-UHF 614,10 a 698,12 MHz B-UHF 634,26 a 697,12 MHz Oscilador: PLL Estabilidade 10PPM</p> <p>Microfone Multicanal SC-8 Potência de saída: 30mW Frequência de trabalho: A-UHF 614,10 a 698,12 MHz B-UHF 634,26 a 697,12 MHz Emissão de espúrios: &lt;40dB (with carrier) Alimentação: pilhas alcalinas (recomendável) AA1.5Vx2</p>	Unid.	1
<b>05</b>	<p>Cabos XLR 15m : Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm<sup>2</sup> / 24AWG (SC20).</p> <p>Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em ZAMAC</p>	Unid.	15
<b>06</b>	<p>Cabos XLR 5m Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm<sup>2</sup> / 24AWG (SC20).</p> <p>Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em ZAMAC</p>	Unid.	2
<b>07</b>	Rolo de Cabo (100m) Santo Angelo	Unid.	2
<b>08</b>	CONECTORES XLR MACHO LINHA	Unid.	5
<b>09</b>	Conector BNC RG6	Unid.	10
<b>10</b>	<p>Suporte Girocam De Parede P Filmadoras suporta câmeras de até 4 quilos, acompanha caixa de comando com joystick sensetivo com aceleração no próprio joystick mais controle de velocidade através de botão possuem um novo sistema de balanceamento da câmera para uma operação mais precisa de movimentos</p>	Unid.	02



## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que a Câmara Municipal está em fase final de construção da sua nova sede, surge a necessidade de aquisição dos equipamentos e suprimentos em tela com o objetivo de proporcionar um sistema de som adequado no plenário da nova Casa de Leis.

**2.2.** O fornecimento será realizado através da contratação de empresa especializada do ramo, detentora de capacidade técnica para a devida execução do objeto, e ainda, em conformidade com a legislação pertinente.

**2.3.** O objeto deste termo trata-se de compra a ser processada mediante regular procedimento licitatório, este a ser definido levando em consideração o valor estimado definido em oportuno procedimento de formação de preços.

## **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no futuro edital.

**3.2.** A futura licitação será do tipo menor preço.

**3.3.** O critério de adjudicação do procedimento será o menor valor por item.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

**4.1.** As especificações dos equipamentos e suprimentos de sonorização restam descritas no item 1.1 deste termo de referência.

**4.2.** As especificações técnicas, descritas no quadro do item 1.1 servem como exemplo de forma e padrão mínimo de qualidade esperado pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



**4.3.** A entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e futuro edital.

**4.4.** A autorização de fornecimento deverá ser emitida pela contratante. Já a contratada deverá entregar o objeto do certame em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento a qual deverá constar as informações necessárias.

**4.5.** Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**4.5.1.** Após a entrega, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos itens, no que diz respeito à qualidade e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas deverão ser feitas no prazo de até **03 (três)** dias, sempre em acordo com a anuência da Câmara Municipal.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisa de preços através de da Diretoria de Licitações e Contratos.

**5.2.** A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento 2024, nos seguintes elementos de despesa:

- 3.3.90.30.00.00.00

- 4.4.90.52.00.00.00

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

**6.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**



(CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

**7.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação.

**7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao contrato.

**7.4.** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**7.5.** Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Requisitar a entrega do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.



**8.2.** Exigir da empresa vencedora o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

**8.3.** Verificar a manutenção pela empresa vencedora das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.

**8.4.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Como qualificação técnica, será exigido os seguintes documentos das licitantes:

**9.1.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior no que tange a objeto similar ou compatível ao desta licitação.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**10.1.** O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, e iniciar-se-á a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**10.2.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**10.3.** Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**11.1.** O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**11.2.** Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião entrega do objeto deste termo de referência para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e suprimentos com as especificações nele constante.

**11.3.** Definitivamente - O recebimento definitivo dos itens contratados se dará por servidor e constará de:

**11.4.** I - A verificação dos itens entregues para constatar a integridade dos mesmos.

**11.5.** II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e da proposta do Contratado.

**11.6.** III - A critério exclusivo da Câmara poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e Contratado.

**11.7.** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento.

**11.8.** Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de **03 (três)** dias.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**12.1.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**12.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do



interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Gerenciamento da contratação caberá ao titular do Poder Legislativo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**13.2.** A Câmara Municipal fiscalizará a execução do contrato através de servidor designado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

**13.3.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, que se relacionem com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**13.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



**13.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Legislativo de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da Câmara Municipal. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com o mobiliário.

**14.2.** A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

**14.3.** O produto substituto deverá ser idêntico ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.



São João da Barra, 16 de novembro de 2023.

**KLAUS LISBA TAVARES**  
Diretor Geral